PORTARIA Nº 29/2018

Adota procedimento para normatização e realização de reuniões no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá e dá outra providências.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador WILSON RAMOS DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o que determina o art. 85, VI do Regimento Interno, bem como o que preconiza o art. 86 também do mesmo diploma legal e ainda o art. 29 ,II da Lei Orgânica do Município de Sarzedo-MG;

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar a realização de reuniões a pedido dos vereadores que se realizem no âmbito da câmara, resolve:

Art. 1º Para a realização de reuniões de iniciativa de vereador, deverá ser protocolado na Administração da Câmara com a Servidora Elaine Gonçalves Marinho, responsável pelo agendamento das Reuniões, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficio endereçado à Mesa, para agendamento das datas disponíveis que serão sempre às sextas-feiras, com o objetivo de não atrapalhar os trabalhos administrativos.

§1º. O oficio de que trata o *caput* desse artigo deverá explicitar o seguinte:

I) o assunto pertinente a reunião;

II) a quantidade estimada de pessoas que comparecerão a reunião;

III) o local que se pretende fazer a reunião, se no plenário ou na sala de reuniões;

IV) Se há necessidade de acompanhamento da assessoria jurídica da casa;

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO
DE 16 / 04 /20 18
A 16 / 05 /20 18

§2º. A inobservância das formalidades contidas no *caput* e no §1º do artigo 1º acarretará o indeferimento do pedido.

§3º. As reuniões requeridas pelos vereadores deverão ser organizadas e acompanhadas pela assessorias dos gabinetes lotadas nos cargos de Assessor de Vereador, dos respectivos vereadores autores do requerimento;

§4º. Nos casos em que o requerimento for assinado por todos os vereadores, a reunião será acompanhada por um servidor da administração e pela assessoria jurídica da casa.

Art. 3º Será de responsabilidade da Assessoria de Gabinete, o acompanhamento e deliberação de documentos advindo dos tramites da reunião solicitada pelo vereador, Atas, ofícios, comunicados, convocações e convites;

Art. 4º Será disponibilizado todas as sextas-feiras do mês para realização de reuniões a pedido de vereador.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de abril de 2018.

MESA DIRETORA/2018

WILSON RAMOS DE JEUSUS
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
Vice-Presidente

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Secretário

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Tesoureiro

FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO
DE 16 / 04 /20 18
A 16 / 05 /20 18